



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 181, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

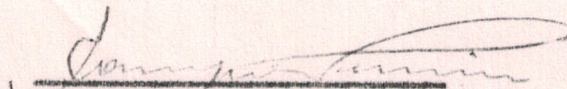
A Câmara Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a elevar o vencimento dos funcionários da Câmara Municipal de Divino, ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão, passando a vigorar as tabelas dos anexos I e III, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

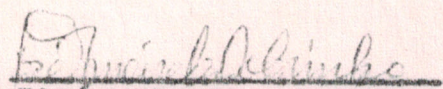
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares, se necessários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afiliação e a sua execução a partir de 1º de dezembro de 1991.

Câmara Municipal de Divino, 10 de dezembro de 1991

  
AMADEU CAMPOS PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSÉ MEIRELES SOBRINHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

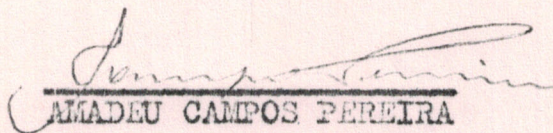
LEI Nº 181, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

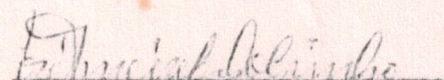
ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NR CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
01	Secretário Executivo	Cr\$ 143.000,00
01	Secretário Legislativo	Cr\$ 143.000,00
03	Auxiliar de Serviços	Cr\$ 50.400,00

Câmara Municipal de Divino, 10 de dezembro de 1991

  
AMADEU CAMPOS PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSE MEIRELES SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

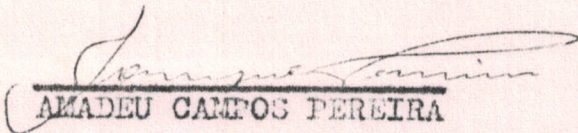
LEI Nº 1.81, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

A N E X O III

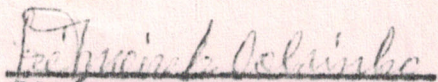
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NR CARGOS	D E N O M I N A Ç Ã O	VENCIMENTO
01	Secretário Particular	Cr\$ 143.000,00
01	Assessor Contábil	Cr\$ 143.000,00
01	Assessor Jurídico	Cr\$ 167.000,00

Câmara Municipal de Divino, 10 de dezembro de 1991

  
AMADEU CAMPOS PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSÉ MEIRELES SOBRINHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL